

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 420/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021****PROCESSO Nº 1260.01.0087969/2021-58****RELATORA: Tatiana Tilatti Motta****APROVADO EM 01.10.2021**

Autorização de funcionamento do Ensino Médio a ser ministrado pelo Colégio Mais - Unidade João Naves, no município de Uberlândia.

**Histórico**

O Assessor-Chefe da Subsecretaria de Articulação Educacional da Secretaria de Estado de Educação, por meio do Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº. 1077/2021, datado de 30 de agosto de 2021, encaminhou, à consideração deste Conselho, o processo em epígrafe.

Recebido, em 1º de setembro de 2021, foi remetido, à Superintendência Técnica, para estudo preliminar e, posteriormente, à Câmara do Ensino Médio, para análise e manifestação.

**Mérito**

Trata-se de solicitação de autorização de funcionamento do Ensino Médio a ser ministrado pelo Colégio Mais - Unidade João Naves, que já oferece o Ensino Fundamental, situado na Avenida João Naves de Ávila, 3.150, bairro Saraiva, no município de Uberlândia.

O expediente foi instruído com observância à Resolução CEE nº 449/2002.

O representante legal da entidade mantenedora, Sr. Leonídio Henrique Corrêa Bouças, redigiu documento, datado de 21 de agosto de 2020, dirigido à Titular da Pasta da Educação, solicitando a autorização de funcionamento do Ensino Médio.

A entidade mantenedora da instituição de ensino considerada, Sistema de Educação Mais Positivo Ltda - ME, foi recredenciada, pelo prazo de 5 (cinco) anos, por meio da Portaria nº 1595/2019, publicada no "MG" de 24 de dezembro de 2019. A mesma portaria autorizou o funcionamento do Colégio com o Ensino Fundamental, pelo mesmo prazo.

Dentre a documentação apresentada, constam:

- cópia do Regimento Escolar, datado de 10 de agosto de 2020, constituído de 238 artigos;
- cópia do Projeto Político-Pedagógico, datado de 10 de agosto de 2020, discorrendo sobre a organização curricular e o processo de ensino e aprendizagem;
- cópia do Plano Curricular do Ensino Médio;
- Parecer, emitido pela Superintendência Regional de Ensino de Uberlândia, declarando que Regimento Escolar, Projeto Político-Pedagógico e Plano Curricular se encontram em conformidade com a legislação vigente;

- formulários-modelos para escrituração escolar;
- demonstrativo da qualificação do corpo docente e administrativo da instituição;
- relações das instalações, equipamentos e acervo bibliográfico existentes na instituição de ensino;
- Atestado de Salubridade do imóvel escolar e Laudo Técnico de Habitabilidade, assinados pelo Engenheiro Civil/Segurança do Trabalho Flávio Lúcio Rodrigues da Cunha Oliveira - CREA 67.634/D;
- contrato de locação do imóvel escolar;
- planta baixa do prédio escolar.

No Relatório de Verificação in loco, elaborado, em 02 de dezembro de 2020, o Serviço de Inspeção Escolar da SRE de Uberlândia, relata: o corpo docente e administrativo é habilitado ou está devidamente autorizado a exercer suas funções; a escrituração escolar é organizada; Regimento Escolar, Projeto Político-Pedagógico e Plano Curricular encontram-se em conformidade com as normas legais; material didático, material de apoio aos serviços de secretaria e acervo bibliográfico são em quantidade suficiente para atendimento à demanda; a infraestrutura física é adequada, com acessibilidade.

Consta, ainda, do processo, declaração da SRE de Uberlândia, informando que a unidade de ensino tem previsão de iniciar as atividades do Ensino Médio, no ano de 2022.

A instituição de ensino deverá adequar o Plano Curricular do Ensino Médio, considerando o disposto na Resolução CEE nº 481, de 1º de julho de 2021, que institui e orienta a implementação do Currículo Referência de Minas Gerais.

## Conclusão

Considerando o atendimento às exigências legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do Ensino Médio a ser ministrado pelo Colégio Mais - Unidade João Naves, situado na Avenida João Naves de Ávila, 3.150, Bairro Saraiva, no município de Uberlândia, pelo prazo de 03 (três) anos.

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2021.

Tatiana Tilatti Motta - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente(a)**, em 06/10/2021, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **36267042** e o código CRC **288D290A**.